



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2015 – NORMAS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, PARA O EMPREENDIMENTO MILTON AMORIM LOCALIZADO NO ALTO DO BEBEDOURO, BR 222.

1 - OBJETO E PARÂMETROS

1.1- **OBJETO** – A Prefeitura de Itapecuru-Mirim torna público os critérios de pré-seleção de famílias beneficiárias do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, bem como os procedimentos operacionais para seleção da demanda para unidades habitacionais do empreendimento Milton Amorim, localizado no Alto do Bebedouro, BR 222, constituído por 1.440 unidades habitacionais.

1.2 – **PARÂMETROS** – Os parâmetros para definição de critérios, inscrição, hierarquização e demanda, para o presente edital, segue a legislação federal que regula a matéria, a saber, a portaria n° 595, de 18/12/2013 e o Decreto 7.795/12, que alterou o Decreto 7.499, de 16/06/2011 que regulamenta a Lei 11.977, de 07/07/2009 alterada pela Lei 12.424, de 16/06/2011.

1.2.1 – Após a publicação deste Edital, o candidato terá o período compreendido entre 08 a 19 de junho de 2015 para providenciar toda a documentação necessária, conforme o item 4.2 do presente Edital.

1.2.2 – Serão pré-selecionadas 1.872 famílias que perfaz o número composto pela soma de unidades previstas para demanda aberta, ou seja, 1.440 unidades, acrescida de 30% de famílias para a suplência das vagas e cadastros de reservas.

1.2.3 – As famílias pré-selecionadas deverão ter renda mensal que atenda a Faixa 1 do PMCMV, que no momento é de até 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) na forma do anexo I do item 1 portaria n° 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades.

2 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS SENHAS E DA INSCRIÇÃO

2.1 – As senhas para o candidato fazer sua inscrição, bem como as orientações, serão distribuídas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado na Rua Professor Antônio Olivio Rodrigues – S/N, Bairro Rodoviária, no período de 29 de junho de 2015 a 03 de julho de 2015, às 7 horas. (Redação alterada por força do Decreto n° 136, de 18 de junho de 2015).



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA
Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2 – As inscrições serão realizadas no mesmo período (29 de junho a 03 de julho de 2015), das 8 hs as 12 hs, e das 14 hs as 17 hs, o Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS.

2.2.1 – O candidato deverá comparecer no dia e hora designado em sua senha para proceder a inscrição, ficando a mesma inválida para atendimento em outra data.

2.3 – Será válida apenas uma inscrição por família.

2.4 – Encerrado o período de inscrição, o município publicará local e data em que todos os inscritos por grupo (público geral, idosos, portadores de deficiência ou família com portadores de deficiência), deverão comparecer para participarem do sorteio.

3 – CADASTRO DOS CANDIDATOS – EXIGÊNCIAS

3.1 – Para se cadastrar para concorrer a uma unidade habitacional no empreendimento Milton Amorim, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

- a) Ser pessoa física, maior de 18 anos ou emancipado;
- B) Ser brasileiro nato ou naturalizado e se estrangeiro, detentor de visto permanente no país;
- c) Possuir renda familiar mensal bruta de até R\$ 1.600,00 - Um mil e seiscentos reais;
- d) Possuir inscrição nos cadastros habitacionais e no CAD ÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo;
- e) Residir no município de Itapecuru Mirim a pelo menos 02 (dois) anos consecutivos;

3.1.1 A família, a ser considerada para a composição e a análise da renda de até R\$ 1.600,00 – Um mil e seiscentos reais; é aquela composta por pessoas que possuam grau de parentesco entre si, que vivam na mesma casa, formando um lar.

4.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.2.1 – No ato de inscrição deverão ser apresentados os originais dos seguintes documentos:

- a) RG, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho e previdência social do candidato.
- b) Comprovante de Estado Civil:
 - Certidão de Nascimento
 - Certidão de Casamento
 - Certidão de Casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito
 - Declaração de União Estável, acompanhada de uma das certidões acima, com firma reconhecida;



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA
Secretaria Municipal de Assistência Social

C) Cópia de sentença ou do termo de curatela, em caso de maiores incapazes;

d) Comprovante de renda do responsável legal.

e) Comprovante de residência da cidade de Itapecuru-Mirim, através de:

- Comprovante de endereço de dois anos ininterruptos, em nome do candidato (Contas de Luz).
- Cópia do Contrato de locação, com as firmas reconhecidas na data em que foi assinado o contrato.
- Comprovante de endereço de dois anos ininterruptos, em nome do candidato (contas de água, luz, telefone e outras).

f) Os candidatos com deficiência ou famílias ou famílias com pessoas portadoras de deficiências, deverão apresentar atestado médico que contenha a espécie, o grau ou o nível da deficiência e o CD;

5 – IMPEDIMENTOS

5.1 – Está impedido de participar da seleção do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, o cidadão que:

I – Recebeu os benefícios de natureza habitacional oriundos dos recursos da UNIÃO;

II – Cadastrado no CADMUT;

III – Proprietário, cessionário, promitente comprador e usufrutuário de imóvel residencial;

IV – Detentor de financiamento de imóvel residencial em qualquer local do País, bem como de financiamento de material de construção, mesmo que não seja para uso próprio;

V – Inscrito no CADIN – Cadastro de Inadimplentes das Fazendas Públicas do Estado e ou Nacional;

VI – Possuir renda familiar superior a R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais);

VII – Possuir imóvel em área de assentamento do INCRA;

VIII – Pessoas que já fazem parte do Programa Minha Casa Minha Vida.

6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS (Critérios de Elegibilidade)

6.1 – O total de unidades habitacionais produzida no empreendimento do PMCMV, Milton Amorim, serão destinadas a demanda definida através de cadastro público, cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pelo Conselho Municipal de Habitação, conforme abaixo discriminado:



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA
Secretaria Municipal de Assistência Social

6.1.1 – Critérios Nacionais:

- I – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- II – Famílias que façam parte pessoas com deficiência;
- III – Famílias que façam parte pessoas idosas como chefe de famílias;
- IV – Pessoas com ônus excessivo de aluguel;
- V – Pessoas moradoras em área de risco.

6.1.2 – Critério Local:

- I – Famílias residentes no município de Itapecuru-Mirim no mínimo a 2 (dois) anos consecutivos;
- II – 20% das unidades, ou seja, 288 unidades residenciais, serão destinadas aos usuários dos CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) que vivem situação em vulnerabilidade social;
- III – Famílias cadastradas no CADÚNICO;

6.2 – Serão considerados mulheres responsável pela unidade familiar, aquelas solteiras com filho (s), divorciadas ou viúvas com filho (s), a qual responda pela manutenção financeira da família e aquelas em situações análogas, devidamente comprovada e justificadas através de laudo técnico social, tais como, mulheres solteiras, viúvas ou divorciadas, sem filhos, mas que tenham algum dependente.

7 – DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

7.1 – O Município reservará:

- I – 3% das unidades aos candidatos idosos, chefes de família (idade igual ou superior a 60 anos – Lei 10.741/03), ou seja, 43 unidades residenciais;
- II – 3% das unidades às pessoas com deficiências ou famílias que façam parte pessoas com deficiência, ou seja, 43 unidades residenciais.

7.1.1 – A aplicação do percentual acima mencionado resultou em número fracionado e por isso este número foi elevado até o primeiro número subsequente, conforme determinado pela Portaria nº 595, de 18/12/13, do Ministério das Cidades;

7.2 – O candidato idoso chefe de família deverá comprovar renda própria e a renda dos demais membros da família, que deverá perfazer o total máximo bruto de até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais);



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.3 – O candidato portador de deficiência deverá comprovar a condição através de atestado médico com a descrição da deficiência, o grau ou nível de deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID 10;

7.3.1 – O candidato maior de 18 anos incapaz deverá comprovar, através de seu curador, sua incapacidade civil mediante a apresentação do termo de curatela ou da sentença de interdição do RG e CPF do curador;

7.4 – As unidades habitacionais reservadas para idosos e pessoas com deficiência que não forem destinadas por falta de candidatos, serão destinadas aos demais candidatos inscritos;

7.5 – Havendo candidatos idosos, chefes de famílias, pessoas deficientes ou famílias com pessoa deficiente em número maior que as unidades reservadas serão efetuado sorteio entre os candidatos de cada grupo;

8 – SISTEMA DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 – Descontadas as unidades destinadas às pessoas com deficiência ou família com pessoa deficiente e aos candidatos idosos chefes de família, será feita a pré-seleção dos demais candidatos, titulares e suplentes que preencherem os critérios e as exigências legais contidas neste edital, através de sorteio.

9 – DA DATA E LOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 – O sorteio para a seleção dos candidatos que preencheram os requisitos legais, previstos neste edital será realizado pelo Município de Itapecuru-Mirim, na seguinte data, hora e local:

- **DATA** – 17/07/2015
- **HORÁRIO** – 16hs
- **LOCAL** – Centro de Referência de Assistência Social/CRAS – Localizado na Rua Professor Antônio Olímpio Rodrigues – S/N – Bairro Rodoviária.

9.1.1 – Os portões serão abertos a partir das 15hs.

9.2 – Os candidatos titulares contemplados com uma unidades habitacional, deverão aguardar o lançamento do edital nº 02 de divulgação da lista de contemplados e suplentes.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caso seja identificado, em qualquer das fases do processo de seleção e antes da assinatura do contrato, que o candidato inscrito e habilitado para participar do programa, deixou de preencher os requisitos e as exigências previstas neste edital ou ficar comprovado que omitiu informações ou as prestou de forma inverídica, ele será excluído e substituído pelo suplente;



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA
Secretaria Municipal de Assistência Social

10.2 – A desobediência às datas e horários especificado neste edital e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de, em qualquer fase deste processo de seleção ou o não comparecimento quando convocado, implicará exclusão automática da família habilitada;

10.3 – O imóvel destina-se exclusivamente para uso residencial do beneficiário e de sua família, cabendo aos mesmos, a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de manutenção e reparos e melhorias, a partir da assinatura do contrato;

10.4 – É VEDADA a transferência, cessão, empréstimo, locação, manutenção do imóvel, a desocupação do imóvel em caráter definitivo ou dada qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja residência do titular e de seus familiares, sob pena de perda do subsídio e rescisão contratual;

10.5 – As datas para inscrição e seleção previstas neste edital, bem como o local onde serão realizadas, poderão sofrer alterações, e se houver alterações, elas serão divulgadas na mídia local (carro de som e rádio);

10.6 – Os casos não previstos ou não regulamentados por este edital serão resolvidos pelo Comitê do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas normas jurídicas pertinentes;

Itapecuru Mirim/MA, 08 de Junho de 2015.

Magno Rogério Siqueira Amorim
Prefeito de Itapecuru Mirim